



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

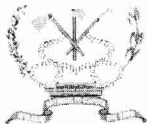
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 033/2012

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 06/06/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2012, "Autoriza o Poder Executivo a efetuar suplementação orçamentária e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2012.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2012

EM, 06 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1053 para Locação de Banheiros Químicos w Tendas, através de convênio Estadual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos de convênio e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de contrapartida, vinculado a Funcional Programática 08.001.20.606.0007 - 1053 da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

08 - Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 31.500,00
08.001.20.606.0007 – 1053 – Locação de Banheiros Químicos e Tendas - Convênio Estadual.	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 31.500,00
Total Geral.....	R\$ 31.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias. No valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos de transferências de convênios.

ANULA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 1.500,00
09.001.99.999.9999 – 9999 – Reserva de Contingência	
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....	R\$ 1.500,00
Total Geral.....	R\$ 1.500,00

Art.4º Fica automaticamente a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 06 de Junho de 2012.



ÂNGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 026/2012

Em, 06 de Junho de 2012.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e dá outras providências.

No caso em comento se faz necessário que o Município de São Miguel do Guaporé realize adequação orçamentária para bem usar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para locação de tendas (barracas) e banheiros de uso na 5ª Exposição Agropecuária que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 do mês de Julho de 2012.

Pela importância e alcance social onde o nome do Município de São Miguel do Guaporé se sobressai, é de suma importância o aproveitamento de tais recursos em prol de um conforto melhor à comunidade de nosso município.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2012, "Autoriza o Poder Executivo a efetuar suplementação orçamentária e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2012.



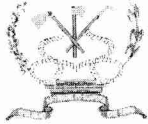
Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

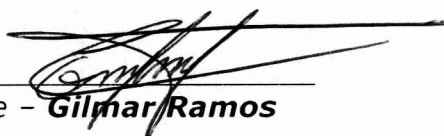
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2012, "Autoriza o Poder Executivo a efetuar suplementação orçamentária e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2012.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



Mensagem 26

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CASA CIVIL
"Centenário da Estrada de Ferro Madeira Mamoré"



Ofício nº 1131/GAB/CC.

Porto Velho, 26 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ANGELO FENALI
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Av. São Paulo, nº.1490 Bairro Cristo Rei.
CEP. 76.932 - 000

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, temos a imensa satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e demais deliberações que entender cabíveis, planilha constando todas as Emendas Parlamentares que foram autorizadas pelo Excelentíssimo Dr. Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia, "O Governo da Cooperação", para esse Município tão bem administrado com vossa transparência no trato da coisa pública, cujo valor montante é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), até a presente data.

No ensejo, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência na certeza de que juntos possamos fazer um governo da Cooperação e da Municipalização melhor para todos os cidadãos de nosso pujante Estado de Rondônia.

Atenciosamente,


JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário-Chefe da Casa Civil



Emendas Parlamentares

Município: São Miguel do Guaporé



Ordem	Emenda	Objetivo	Valor Autorizado (R\$)	Valor para Autorização (R\$)	Sessão	Deputado	Emenda tipo	Autorizada/Ofício n.º
012 - 28/03/2012	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	Recuperação de Estradas Vicinais	300.000,00		DER	Lebrão	Individual	Autorizada/Ofício n.º 1064 de 24/04/12
056 - 04/04/2012	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	Contratação de tendas (barracas)	30.000,00		SEAGRI	Lebrão	Individual	Autorizada/Ofício n.º 923 de 17/04/12
069 - 20/04/2012	Associação dos Produtores Rurais de Leite - Bom Futuro	Aquisição de um caminhão 3/4		50.000,00	SEAGRI	Lebrão	Individual	
018 - 2012	Município de São Miguel do Guaporé	Atender o Projeto de contratação de arena e arquibancadas para festa	50.000,00			Luizinho Goebel	Individual	Autorizada/Ofício n.º 495 de 19/03/12
016 - 2012	Município de São Miguel do Guaporé	Atender o Projeto de Ampliação do Barracão da Feira do Produtor Rural	70.000,00			Luizinho Goebel	Bancada	Autorizada/Ofício n.º 495 de 19/03/12
017 - 2012	Município de São Miguel do Guaporé	Aquisição de veículo tipo ambulância	70.000,00			Luizinho Goebel	Bancada	Autorizada/Ofício n.º 495 de 19/03/12
025 - 23/02/2012	Associação Rural de Santana do Guaporé	10 Encontro dos Cowboys		20.000,00		Maurão de Carvalho	Extra-Emenda	
033 - 06/03/2012	Associação dos Produtores Rurais - ABRASOL	Aquisição de uma retro-escavadeira usada, para atender a comunidade da linha 98, km 12, lado sul		100.000,00		Maurão de Carvalho	Extra-Emenda	
034 - 06/02/2012	Associação dos Produtores Rurais - ASPRONOV	Aquisição de 01 (um) trator usado, para atender a comunidade da linha 98		50.000,00		Maurão de Carvalho	Extra-Emenda	
019 - 16/03/2012	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	Aquisição de um ônibus semi-novo	60.000,00			Saulo Moreira	Individual	Autorizada/Ofício n.º 853 de 29/03/12
017 - 11/04/2012	Prefeitura do Município de Nova Mamoré	Recuperação de estradas vicinais		140.000,00	DER	Neodil Carlos	Individual	
TOTAL			500.000,00	240.000,00				
TOTAL GERAL				240.000,00				

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

Ofício 059/SEMUP/2012.

São Miguel do Guaporé/RO 01 de abril de 2012.

Exmo Senhor

Confúcio Moura

Governador do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

Nesta

Ref.: Autorização de Emenda

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa de poder público, cadastrada no CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77, neste ato representada pelo seu prefeito vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência solicitar autorização de recursos financeiros, através de convênio ou similar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a prefeitura entrará com contrapartida de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo um montante de R\$ 30.860,00 (trinta mil oitocentos e sessenta reais), para a Contratação de empresa que disponibilize de Tendas e banheiros para locação, que serão utilizadas na 5ª Exposição Agropecuária, que acontecerá entre os dias 05, 06 07 e 08 do mês de julho do corrente exercício, conforme plano de trabalho anexo.

Pela importância e alcance social, contamos com o empenho de Vossa Excelência para atingirmos a meta esperada, sendo para o momento agradecemos à atenção já voltada em outras ocasiões.



Angelo Fenali
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO				C.G.C 22.855.167/0001-77	
ENDEREÇO Avenida São Paulo nº 1490					
CIDADE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		U.F RO	C.E.P 76.932-000	DDD/TELEFONE.	E.A Executivo
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL S/A		AGÊNCIA 2292-6	PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
NOME DO RESPONSÁVEL Angelo Fenali					C.P.F 162.047.272-49
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 28.953.548-7 SSP/SP		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Rua Pinheiro Machado nº 2061					C.E.P 76.932-000

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Incentivos à 5ª Exposição Agropecuária Municipal.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 05/07/12	TÉRMINO 08/07/12

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Repassa de recursos através de emendas para a contratação de empresa que disponibilize de tendas e banheiros, para Festa da 5ª Agropecuária que acontecerá no Parque de Exposição Ari de Pádua neste município de São Miguel do Guaporé, saída para Seringueiras.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO localizado a 540 kms, da capital do estado, Porto Velho, com uma população de 23.874 habitantes (dados AROM), por sermos um município 60% de sua área rural, ocupadas por produtores de todos os seguimentos de cultivo, sendo os mesmos em sua maioria pequenos produtores, voltados para a agricultura familiar e a Administração tem se preocupado em incentivar esta população para que a mesma não tenha necessidade de se deslocarem para a área urbana, com isto, é que propomos parceria com o Governo do Estado no âmbito de liberação de recursos financeiro para a contratação de empresa que disponibilize de tendas (barracas), para que possamos implantar socialização entre as áreas rurais e urbana municipal, com um evento de 5ª Exposição Agropecuária de São Miguel do Guaporé/RO que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 do mês de julho do corrente exercício, na sede da Associação em São Miguel do Guaporé/RO saída para Seringueiras.

Diante do exposto solicitamos ao governo Estadual, que nos auxilie para que possamos efetivar a meta proposta neste projeto e alcançar com êxito nossos objetivos que é alavancar o desenvolvimento e crescimento local e regional com responsabilidade e compromisso com todas as classes da nossa sociedade, assegurando conforto e estabilidade também ao homem do campo.

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

Projeto Básico

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Local da Aplicação: Município de São Miguel do Guaporé

Objeto: Contratação de Empresa de locação de Tendas e Banheiros Químico.

Valor Total:	R\$	30.860,00
Valor Concedente:	R\$	30.000,00
Valor Proponente:	R\$	860,00

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

Documentação pertinente á Prefeitura Municipal;

Documentação do Prefeito;

Plano de Trabalho.

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio com o Governo do Estado.



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

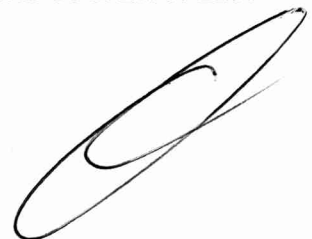
PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa de direito público, inscrito na CNPJ sob nº 22.855.167.0001/77, localizada na Avenida São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, neste município, elabora o presente Projeto Básico, para a contratação de Empresa que disponibilize de Tendas (barracas) e banheiros químico para locação, que serão locadas na Sede da EXPOMIG, onde acontecerá a 5ª Exposição Agropecuária de São Miguel do Guaporé/RO, sito à BR 429 saída para Seringueiras, que através de procedimento licitatório pertinente, e em cumprimento à Lei 8.666/93 e suas alterações sejam efetuadas na forma de execução indireta do tipo Menor Preço.

Objeto – Contratação de Empresa especializada em promover eventos de grande porte, que possuam Barracas tipo Tendas e Banheiros químico (para locação), utilizáveis em eventos de grande porte.

Justificativa - O Município de São Miguel situado à 540 Kms da Capital, Porto Velho, com uma população diversificadas de várias etnias e religiões, com o intuito em proporcionar a esta população lazer agro cultural, é que propomos ao Governo Estadual parceria na liberação de recursos financeiros para fomentarmos a 5ª Exposição Agropecuária neste município e com isto proporcionar entretenimento e lazer juntando toda a população em um evento com várias apresentações voltadas tanto para o publico que residem na área rural quanto aos que residem na área urbana, demonstrando as

Avenida São Paulo nº 1490 – Bairro Cristo Rei – CEP 76.932-000 – Fone/Fax 69 3642 2350 / 2200
E-mail semupsmg@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

culturas locais com entretenimento e oportunidade de negócios voltados para a agricultura, beneficiando a população que escolheram este município para viver e criar seus familiares.

Finalidade – O Município de São Miguel do Guaporé/RO, localizado na BR 429, emancipado através da Lei 106/88, do dia 06 de julho de 1988, tem orgulho em ter uma população de migrantes, diversificando a cultura e as crenças, com uma população de 23.874 habitantes (dados AROM). A administração pública não conta com recursos suficientes para fomentarmos uma festa de grande porte, com isto estamos propondo parceria com o Estado no âmbito de liberação de recursos para fomentarmos um evento agropecuário de grande porte, que acontecerá no Parque de Exposição no mês de julho nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente exercício.

Especificação dos Serviços -

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Contratação de empresa especializada em locação tendas e banheiro químico para locação.	Unid	01

Cronograma de Execução - A contratação será para a distribuição nas imediações do parque de exposição onde estará acontecendo à feira agropecuária neste município, com duração de no mínimo 04 (quatro) dias, no mês de julho do corrente exercício, com a garantia que os equipamentos estarão disponibilizados um dia antes do início das festividades, no local indicado pela contratante com toda a documentação regularizada pelos órgãos competentes, nas conformidades legais.



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

Valor Estimado/Pagamento – A contratação será por valor estimado de R\$ 30.860,00 (trinta mil oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), orçamento do Estado e R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) com orçamento da Prefeitura, o pagamento será efetuado após o término dos serviços em uma única parcela, mediante emissão de nota fiscal devidamente certificada pelo responsável da contratação.

Responsabilidade da Contratada/Contratante – A **CONTRATADA** se responsabiliza em manter todo o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação, arcando com os respectivos encargos sociais; responder perante a contratante, pela execução e entrega dos serviços, assumirem, na qualidade de autor a responsabilidade pela boa execução do objeto pactuado. A **CONTRATANTE** deve acompanhar a execução do objeto dando suporte necessário para o bom desencadear das obrigações da contratada.

Fiscalização e Acompanhamento – Será nomeado através de portaria comissão para o acompanhamento e a fiscalização de todo o evento, com o intuito de alcançar a eficiência, a eficácia, a efetividade e economicidade, esta comissão estará presente desde o início dos trabalhos, em especial acompanhando os tramites licitatórios.

São Miguel do Guaporé/RO, maio de 2012.



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, Ângelo Fenali, brasileiro, casado agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº162.047.272-49, RG nº28.953.548-7 - SSP/SP, na qualidade de Representante do Município de São Miguel do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ n.º 22.855.167/0001-77, DECLARO, para fins de prova e recebimento de transferência voluntária de recursos do Estado, que o Município de São Miguel do Guaporé – RO.

I – Instituição regulamentou e arrecadam todos os tributos a que se referem os Art. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 3, quando comprovada a ausência do fato gerador consoante os artigos 155 e 156, inciso III da Constituição Federal;

II – Atende o disposto nos Art. 167, inciso III e 212 da Constituição Federal e no Art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias operações de crédito não excedem o montante das despesas de capital, nos termo do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, ou encontra-se em fase de adaptação, conforme permissivo do art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a realização de crédito que excedam o montante das despesas de capitais, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e na Lei Complementar nº. 82, de 27.03.95:

III – A observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal, conforme Relatório de gestão Fiscal, (art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c” da LRF);

IV – Cumprir os limites constitucionais relativos à aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde (art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b” da LRF, e art. 212 da Constituição);

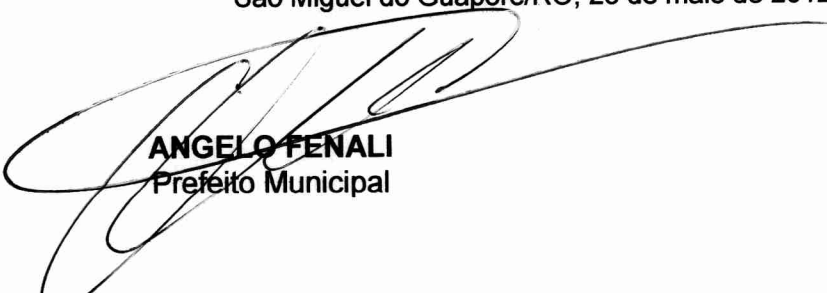
VII – As receitas tributárias atendem aos limites percentuais estabelecidos no inciso I do art. 4º da IN/STN nº. 02, de 19.04.93;

VIII – Existem recursos próprios que serão utilizados como contrapartida, em percentual estabelecido na legislação pertinente referente aos montantes de desembolso solicitado à União;

IX – Estão arquivados à disposição do Governo do Estado, e outros Órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens I a VIII.

X – Estar ciente de que a presente declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº. 83.936, de 06.09.79, e que qualquer inexactidão nos itens I a IX acima implicará na rescisão do Convênio que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Eu, Ângelo Fenali, brasileiro, casado, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 162.047.272-49 e RG. 28.953.548-7 - SSP/SP, residente na Rua Pinheiro Machado Nº 2061- Bairro Centro, na condição de representante legal do referido município, para fins de celebração de convênio ou outros instrumentos similares, visando à obtenção de recursos, DECLARO, junto ao Governo do Estado de Rondônia, para fins de comprovação do estabelecido na Lei nº. 1.130/2011 de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2012 e suas alterações posteriores, que a PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO:

I – Instituiu, regulamentou e arrecada os tributos previstos nos arts. 155 e 156, da Constituição Federal;

II – A receita tributária própria corresponde, em relação ao total das receitas orçamentárias, exclusive as decorrentes de operações de crédito, a pelo menos 1,5 (um e meio por cento);

III – Não está inadimplente;

Com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;

Com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

Com a prestação de Contas relativas a recursos anteriormente recebidos através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares, oriundos dos orçamentos da União, Estados e Municípios ou de qualquer outro órgão da administração Direta ou Indireta.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AO SIAFI

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado que não há registro de inadimplência em nome da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé** lançado no Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Esta declaração tem por objetivo comprovar a regularidade desta **Prefeitura**, de acordo com o prescrito no inciso V do art. 3º e inciso III e § 2º do art. 4º da IN/STN nº 01 de 15.01.1997.

Para que surta seus legais efeitos, assino esta em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AO CADIN

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Governo de Estado que não há registro de inadimplência em nome da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé** lançado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN) Esta declaração tem por objetivo comprovar a regularidade desta **Prefeitura**, de acordo com o prescrito no inciso VI do art. 3º da IN/STN nº 01 de 15.01.1997.

Para que surta seus legais efeitos, assino esta em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para servir de comprovação junto ao Governo do Estado de Rondônia através da – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, que a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.167/0001-77**, situada à Avenida São Paulo nº 1490 – Bairro Cristo, dispõe dos recursos necessários à contrapartida, no valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, para participação na celebração de convênio ou outro instrumento similar destinado ao projeto de Contratação de Empresa especializada em promover eventos de grande porte, que possuam Tendas (barracas) e banheiros químico para locação, que serão utilizados na Festa da 5ª Agropecuária no parque de Exposição neste município, nos 05, 06, 07 e 08 do mês de julho do corrente exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **Ângelo Fenali**, casado, residente neste município, cadastrado no CPF sob nº 162.047.272-48, na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO para fins de Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, que a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa de poder público, cadastrada no CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77, localizada na Avenida São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, até o presente momento não houve alteração no seu endereço de locação, sendo está à expressão da verdade.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ART. 299)
(validade de 30 dias conforme art. 3º, inciso VII, § 2º da IN nº 1, de 15/01/1997)

Eu, **Ângelo Fenali**, casado, residente neste município, cadastrado no CPF sob nº 162.047.272-48, na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO para fins de Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, que a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa de poder público, cadastrada no CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77, localizada na avenida São Paulo nº 1490, que inexistente qualquer débito em mora ou em inadimplência com o Tesouro Nacional, ou em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no orçamento desta instituição.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de São Miguel do Guaporé, o Senhor ANGELO FENALI, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 162.047.272-49 RG nº 28.953.548-7 SSP/SP, na qualidade de representante legal do MUNICIPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições Declara, sob as penas previstas no Artigo 299 do Código Penal, que:

1. O Estado/Município arrecada os tributos conforme previsto nos Artigos 155 e 156 da Constituição Federal e da Lei nº 9473/97 Artigo 26, I.
2. O dispêndio com pessoal ativo e inativo não excede os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, art. 19, a 60% (sessenta por cento) do valor das respectivas receitas correntes.
3. O Estado/Município aplica em educação o percentual mínimo previsto em lei.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012.



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

Ofício 060/SEMUP/2012.

São Miguel do Guaporé/RO 22 de maio de 2012.

Exmo Senhor
Anselmo de Jesus
Secretário de Estado da Agricultura
Porto Velho - RO
Nesta

Ref.: Liberação de Recursos através de Emenda

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa de poder público, cadastrada no CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77, neste ato representada pelo seu prefeito vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência requerer recursos financeiros, através de convênio ou similar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a prefeitura entrará com contrapartida de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo um montante de R\$ 30.860,00 (trinta mil oitocentos e sessenta reais), para a Contratação de empresa que disponibilize de Tendas e banheiros para locação, que serão utilizadas na 5ª Exposição Agropecuária, que acontecerá entre os dias 05, 06 07 e 08 do mês de julho do corrente exercício, conforme plano de trabalho anexo.

Pela importância e alcance social, contamos com o empenho de Vossa Excelência para atingirmos a meta esperada, sendo para o momento agradecemos à atenção já voltada em outras ocasiões.



Angelo Fenali
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I
------------------------------	----------------

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
01	I	Contratação de Empresa que disponibilize tendas e banheiros para locação	Unid	01	05/2012	07/2012

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
335041	Repasse através de Subvenções Sociais	30.860,00	30.000,00	860,00
TOTAL GERAL		30.860,00	30.000,00	860,00

São Miguel do Guaporé/RO, maio de 2012.
Local e Data



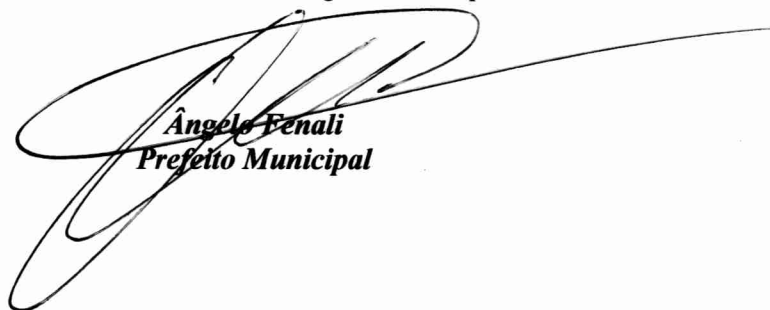
Angelo Fenali
Prefeito Municipal

Declaração de Regularidade
Contratação de Operações de Créditos

Eu, Ângelo Fenali, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, declaro, nos termos da Resolução Administrativa nº 003/TCER/2001, de 06 de dezembro de 2001, para os fins de que tratam a Resolução 78/98, do Senado Federal c/c os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e sob as consequências das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cumpre integral e regularmente as disposições da mencionada “LRF” – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, não possuindo:

- Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição;
- .Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação.
- Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
- Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens e serviços.
- Declaro, ainda que não foram efetuadas operações de créditos contratadas, não evidenciando-se a necessidade de implementar as medidas de cancelamento, amortização ou constituição de reserva, previstas nos § 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 101/00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I
------------------------------	----------------

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR DAS PARCELAS							
META	1º repasse	2º repasse	3º repasse	4º repasse	5º repasse	6º repasse	TOTAL
01	30.860,00						30.860,00
META	7º repasse	8º repasse	9º repasse	10º repasse	11º repasse	12º repasse	TOTAL

CONCEDENTE							
META	1º repasse	2º repasse	3º repasse	4º repasse	5º repasse	6º repasse	TOTAL
01	30.000,00						30.000,00
META	7º repasse	8º repasse	9º repasse	10º repasse	11º repasse	12º repasse	TOTAL

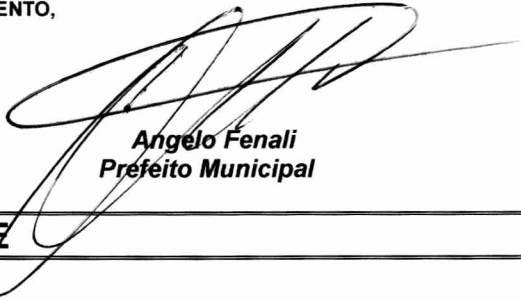
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)							
META	1º repasse	2º repasse	3º repasse	4º repasse	5º repasse	6º repasse	TOTAL
	860,00						860,00
META	7º repasse	8º repasse	9º repasse	10º repasse	11º repasse	12º repasse	TOTAL

7 – DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé /RO maio de 2012


Angelo Fenali
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

DECLARAÇÃO
Quanto a resolução 003/TCER/2011

Eu, Ângelo Fenali, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, Declaro, nos termos da Resolução Administrativa nº 003/TCER/2001, de 06 de Dezembro de 2001, para os fins de que trata a Resolução nº78/98, do Senado Federal, de 08 de Julho de 1998, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e sob as consequências das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que no exercício de 2009, o município de São Miguel do Guaporé-RO:

- aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, mais que 25%, da receita resultante de impostos, compreendida nesta a proveniente de transferências.

- declaro, ainda que foi aplicado mais que 20% da receita de impostos, na forma preconizada pelo art. 196, C.F., c/c art.77 –ADCT-CF.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2012



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

- Contratação de Empresa especializada em promover eventos de grande porte para fomentarmos a Festa da 5ª Exposição Agropecuária São Miguel do Guaporé/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	P. UNT	P. TT
01	Tendas 4x4	24	509,53	12.228,74
02	Tendas 10x20	03	4.089,28	12.267,85
03	Banheiros químico	04	1.590,85	6.363,41
Total da Aquisição				30.860,00

São Miguel do Guaporé/RO 23 maio de 2012.

